



**PLS 347/2018**  
**00001**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 347, DE 2018 – Complementar**

Regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, para definir as áreas de atuação das fundações estatais constituídas como pessoa jurídica de direito privado.

**EMENDA N° \_\_\_\_\_ - CCJ**

Inclua-se §2º ao art. 1º da proposição, com a seguinte redação, renumerando-se o *Parágrafo único*:

Art. 1º .....

§1º .....

§2º Consideram-se regularmente instituídas as fundações estatais criadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios anteriormente à entrada em vigor desta Lei e que atendam a seus requisitos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente sugestão de Emenda à meritória proposição, visa explicitar que as fundações estatais criadas anteriormente à entrada em vigor do diploma — que visa regulamentar a autorização constitucional e explicitar as áreas em que podem atuar as entidades dessa natureza — e que atendam aos seus requisitos (todos eles com fulcro no texto da Constituição) estão regularmente constituídas.

Sala das Sessões, em

**ROGÉRIO CARVALHO**  
**Senador PT/SE**

SF/19515.04519-70